

**CRENCIAMENTO Nº 001/2020
ESCLARECIMENTO III**

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe. Ademais, informa-se que as perguntas encontram-se em arquivo separado.

1. R: Estamos Ciente.
2. R: Não serão realizados contratos distintos.
3. R: Os serviços de ambulância têm caráter não obrigatório e opcional ao beneficiário, portanto, não ficarão atrelados a faixa de preços definidas em edital, com exceção dos serviços de remoção obrigatórios conforme prevê a [Resolução Normativa nº 347/2014](#).
4. R: Estamos Ciente.
5. R: Será aceito.
6. R: O edital não pode ser direcionado ao procedimento de uma operadora, portanto, a citação consta de forma genérica.
7. R: A forma de Pagamento pode ser ajustada em comum acordo como prevê edital.
8. R: É vinculado o pagamento a fornecedor em conta aberta no Banpará, em cumprimento ao disposto no art. 1º do Decreto do Estado do Pará nº 877/2008: “Art. 1º O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ”.
9. R: Será concedida contraditório e ampla defesa conforme previsto no item 17
10. R: Será realizado uma retificação no edital, realizando a retirada da cláusula de garantia.
11. R: Todas essas informações já estão no edital, seja no TR, seja na minuta de contrato. O prazo do contrato é de 60 (sessenta) meses, conforme definido no item 25 do TR e Cláusula Sétima da Minuta de Contrato

OBS1: R: O regime de contratação não será de coparticipação.

OBS2: R: O edital e termo de referencia **obedecem às disposições da Lei nº 13.303/2016**.

A Comissão